



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 31

LEI Nº 2.268, DE 16 DE JUNHO DE 1997.

"Denomina reservatório de água da localidade de Pimentel, de Valdir Nascimento".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Valdir Nascimento, o reservatório de água da localidade de Pimentel.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a nova denominação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16 de junho de 1997.

Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal